

Ata nº 008/2024/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: Alfenas/MG

Órgão: CIMLAGO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 **Data de assinatura:** 12/07/2024 **Vigência:** de 12/07/2024 a 12/07/2025

Id ata PNCP: 50387580000190-1-000005/2024-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [50387580000190-1-000005/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

Arquivos		Histórico
Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
SRP 008/2024	26/07/2024	Ata de Registro de Preço
Exibir: 5 1-1 de 1 itens		Página: 1 < >
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ANEXO XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa **SBR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa do Caxangá, nº 28, sala 01, Centro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-301, inscrita no CNPJ sob o nº 26.801.164/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Gabriel França Albuquerque, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

RUA JUSCELINO BARBOSA, 816 – CENTRO – ALFENAS – MG – CEP 37130-167



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.



3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.



4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;



- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de



perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 005/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 005/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da



execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.



14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DO EDITAL	DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.	SV	1	R\$100.000.000,00	15,70%	R\$84.300.000,00	R\$84.300.000,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90**



(noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da ata

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG), 12 de julho de 2024.

Pelo Órgão Gerenciador:

LUIZA MARIA LIMA Assinado de forma digital
por LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:3966005 MENEZES:39660052634
2634 Dados: 2024.07.12 17:11:28
-03'00'

Pelo Fornecedor:

GABRIEL FRANCA Assinado de forma digital por
ALBUQUERQUE:0 GABRIEL FRANCA
1573844209 ALBUQUERQUE:01573844209
Dados: 2024.07.12 11:28:48
-04'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Luiza Maria Lima Menezes

Presidente

Razão Social: **SBR Engenharia Ltda**

CNPJ: **26.801.164/0001-01**

Representante Legal: **Gabriel França Albuquerque**



Testemunhas:

Nome: FAUSTO
COSTA:5677
CPF: 2963687

Assinado de forma digital por FAUSTO COSTA:56772963687
Dados: 2024.07.12 16:53:17 -03'00'

Nome
CPF:

RAFAEL SILVEIRA DE OLIVEIRA:10817601686

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVEIRA DE OLIVEIRA:10817601686



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Juscelino Barbosa, 816, Centro, Alfenas/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Cristiano Geraldo da Silva**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em comum acordo com a empresa **SBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.801.164/0001-01, sediada na Travessa do Caxangá, nº 28, sala 01, Centro, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP: 69.020-301, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, com fundamento no art. 84 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Décima Segunda da referida Ata**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados durante o período de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 **permanecerão os mesmos valores registrados originalmente**, mantidas, portanto, **todas as condições comerciais previamente pactuadas**.



2.2. Quaisquer ajustes de preços, caso cabíveis, deverão observar estritamente os termos e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, **naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste Termo Aditivo será realizada na forma da legislação vigente, para que produza os efeitos legais.

Alfenas (MG), 8 de julho de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032
683

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.07.08
16:53:45 -03'00'

Pelo Fornecedor:

GABRIEL
FRANCA
ALBUQUERQUE
E:01573844209

Assinado de forma digital
por GABRIEL FRANCA
ALBUQUERQUE:01573844
209
Dados: 2025.07.10
17:45:09 -04'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO
Cristiano Geraldo da Silva
Presidente

Razão Social: **SBR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 26.801.164/0001-01
Representante Legal: **Gabriel França
Albuquerque**

Testemunhas:

FAUSTO
COSTA:5677296368
7

Assinado de forma digital por
FAUSTO COSTA:56772963687
Dados: 2025.07.08 14:11:42
-03'00'



Documento assinado digitalmente
RAFAEL SILVEIRA DE OLIVEIRA
Data: 08/07/2025 16:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Três Pontas ou encaminhado por meio eletrônico para compras@camaratrespontas.mg.gov.br, conforme especificado no edital.

A ata de abertura e julgamento foi publicada no PNCP e no site oficial:
<https://www.camaratrespontas.mg.gov.br/licitacoes/atas/143/finalizado>

Três Pontas, 11 de julho de 2025

JOSIAS BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Batista Silva
Código Identificador:E153B25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 025/2025, oriundo do processo nº 030/2025 Dispensa nº 011/2025. **Objeto contratado:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza. **Contratada:** MERCADINHO VILELA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.960.651/0001-29. **Valor global deste contrato:** R\$ 5.280,30 **Dotação orçamentária:** 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030–Material de Consumo, Subelemento. (objeto da despesa):33903022000-Material de Limpeza e Produtos de Higienização. **Vigência:** 26/06/2025 a 26/06/2026. **Assinado por:** Ademir Alves Vilela, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9AB16A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - Processo no 022/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de refil de tinta para impressoras Epson L5590 e L395, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 17/07/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://ciacang.weebly.com/processos>. Viçosa, 11 de julho de 2025.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:6B0D3A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JOICE
ROBERTA RIBEIRO

Contrato nº 25/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e JOICE ROBERTA RIBEIRO, CPF sob nº 013.232.366-43, firmado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de profissional ou empresa habilitada na área de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e elaboração de projetos voltados à adequação das instalações da edificação que abrigará a nova sede do CIDES. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência 11/07/2025 a 11/09/2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B7D5F449

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a **INTENÇÃO de realizar Processo Licitatório** na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com o objetivo de formalizar o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, compreendendo o fornecimento de software com georreferenciamento e identificação de jazigos, realização de inventários, execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção, paisagismo, controle de pragas, fornecimento e instalação de jazigos, nichos ossários e equipamentos modulares em aço para ossuários humanos, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente publicação tem como **finalidade exclusiva colher manifestações de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** que queiram aderir como participantes ao Registro de Preços a ser constituído. Esclarece-se que **não se trata de aviso de licitação nem se destina ao recebimento de propostas de empresas privadas.**

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: <http://www.cimlago.org.br>.

Alfenas/MG, 10 de julho 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:983FFAD4

**CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a **INTENÇÃO de realizar Processo Licitatório** na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios e componentes originais e/ou genuínos da marca dos veículos de cada grupo, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente publicação tem como **finalidade exclusiva colher manifestações de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** que queiram aderir como participantes ao Registro de Preços a ser constituído. Esclarece-se que **não se trata de aviso de licitação nem se destina ao recebimento de propostas de empresas privadas.**

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: <http://www.cimlago.org.br>.

Alfenas/MG, 10 de julho 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:0546019D

**CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO **INFORMA que celebrou o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, **com a finalidade de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do término originalmente pactuado, qual seja, 12 de julho de 2025.** Os demais termos permanecem inalterados e em vigência.

Alfenas/MG, 10 de julho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:71C9B6DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0155.2025.15 – Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: Registro de Preço para visando a futura e eventual

aquisição de pneus, óleos, câmaras de ar, protetores e graxas, de modo a atender à demanda dos municípios de Dom Silvério, Piedade de Ponte Nova, Sem Peixe, Rio Doce e Piranga. A realização da sessão pública será: 28/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Ponte Nova, 11 de Julho de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:2C06FDA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO**

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo Licitatório 33/2025, para “A contratação de empresa especializada em cessão de direitos de uso (locação) de software de sistemas integrados de gestão pública, para atender as necessidades do Cislagos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site <https://licitar.digital>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:172E0536

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
7º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

7º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - O CISMEV, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, informa para conhecimento dos interessados, do Credenciamento nº 001/2024 – Processo Administrativo 004/2024 - Inexigibilidade 001/2024 que , resolve RETIFICAR o Anexo I – Termo de Referência, conforme segue: Inclusão de Consultas de Urologia e Plantão em Psiquiatria Adulto -5 horas/dia- CAPS Curvelo Acrescenta – se a cláusula 1.1.23, 1.1.24, 1.1.24.1 e 1.4.5 referente a prestação dos serviços dos lotes que serão incluídos. Retifica- se a cláusula 1.2 para acrescentar citação da cláusula 1.1.23. Retifica –se a cláusula 2.1.1 para citação do lote 32. Retifica – se a cláusula 3 para acrescentar a justificativa para inclusão dos serviços.